OUTUBRO			192.373,00
NOVEMBRO			192.373,00
DEZEMBRO			193.308,00
T O T A L	4	3	1.187.319,00
JANEIRO			98.901,00
FEVEREIRO			98.901,00
MARÇO			98.901,00
ABRIL			98.901,00
MAIO			98.901,00
JUNHO			98.901,00
JULHO			98.901,00
AGOSTO			98.901,00
SETEMBRO			98.901,00
OUTUBRO			98.901,00
NOVEMBRO			98.901,00
DEZEMBRO			99.408,00
T O T A L	7	4	20,00
JANEIRO			1,00
FEVEREIRO			1,00
MARÇO			1,00
ABRIL			1,00
MAIO			1,00
JUNHO			1,00
JULHO			1,00
AGOSTO			1,00
SETEMBRO			1,00
OUTUBRO			1,00
NOVEMBRO			1,00
DEZEMBRO			9,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

		RECURSOS DOREC. PROP				
		TESOURO EE				
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS	
OPER.CRED						
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º		2	163.108.819,00	157.316.039,00	5.792.780,00
TOTAL GERAL					163.108.819,00	157.316.039,00	5.792.780,00

DECRETO Nº 60.130, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 93.083,00 (Noventa e três mil, oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 2014.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
49000	SECRETARIA DE ENERGIA			
49001	SECRETARIA DE ENERGIA			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7		93.083,00
	T O T A L	7		93.083,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
25.122.4904.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA			93.083,00
		7	3	93.083,00
	T O T A L			93.083,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
49000	SECRETARIA DE ENERGIA			
	T O T A L	7	3	93.083,00
	JANEIRO			93.083,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

		RECURSOS DOOPERAÇÃO				
		TESOURO EDE CRÉDITO				
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º		I		93.083,00	0,00	93.083,00
TOTAL GERAL					93.083,00	0,00	93.083,00

Atos do Governador

EXTRATO

Extrato de Aditamento a Termo de Cooperação

Processo: SJDC 18-2013 - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça de São Paulo - Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre sí celebram o Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça de São Paulo visando a implantação de um Anexo do Tribunal no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação por 6 meses, com início em 11-1-2014 e término em 10-7-2014 - Demais cláusulas: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original não alteradas pelo presente aditivo - Data de assinatura: 10-1-2014.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 21/11/2013, 09h00

Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, MARCO ANTONIO MROZ - Secretário Adjunto Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, RODRIGO GARCIA -Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados

BRENO SIVIERO - Diretor Técnico da Secretária Estadual de Energias Renováveis, DAVID EVERSON UIP - Secretário Estadual da Saúde, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, deu início aos trabalhos de acordo com a pauta de convocação.

PPP Logística de Medicamentos

Reportando-se ao Projeto de PPP denominado "Logística de Medicamentos", originado de uma Manifestação de Interesse Privado (MIP) e com Proposta Preliminar aprovada na 51ª Reunião do CGPPP, e cujo Chamamento Público no 002/2013 recebeu como resposta da iniciativa privada seis estudos dos seguintes grupos: 1) Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; 2) Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda., Logimed Distribuidora Sociedade Empresária Ltda.; 3) JSL S/A e BF Capital Assessoria em Operações Financeiras Ltda., 4) Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A; 5) RV Ímola Transportes e Logística Ltda.; 6) UniHealth Logística Ltda.; o Presidente do Conselho Gestor de PPP, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, passou a palavra ao Secretário Estadual da Saúde, DAVID EVERSON UIP, que introduziu o assunto ressaltando a importância estratégica do projeto que visa à melhoria da assistência farmacêutica do Estado, cujo resultado se refletirá em maior regularidade no fluxo dos medicamentos, racionalização dos custos na cadeia de logística, redução das perdas por prazos de validade e por armazenamento inadequado, e diminuição da possibilidade de desvios e roubos pelo melhor controle da rastreabilidade. Também se posicionou favorável aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Técnico com apoio dos consultores da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Na sequência, a técnica da Secretária Estadual da Saúde (SES), ADRIANE LOPES MEDEIROS, deu início à apresentação, discorrendo sobre o escopo do empreendimento cujo objetivo é reorganizar, estruturar, implantar e operar os processos logísticos e assistenciais da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo, o qual foi concebido em duas partes: "Parte 1" abrange os sistemas de logísticas da assistência farmacêutica ambulatorial, imunização e outros insumos; "Parte 2" engloba os métodos logísticos da cadeia de suprimento hospitalar. Os investimentos contemplam: i) implantação, equipagem, operação e manutenção de 5 (cinco) Centros de Distribuição de medicamentos, de hemoderivados, de vacinas, de soros, de insumos, de itens de nutrição e de materiais; ii) adequação da infraestrutura instalada, operação e manutenção do Centro de Distribuição e Logística "Edmundo Juarez" (CDL), atualmente administrado pela SES; iii) implementação da Central Logística de Inteligência Farmacêutica (CLIF); iv) melhorias, operação e manutenção de farmácias hospitalares e ambulatoriais de 5 (cinco) Complexos Hospitalares (HCs - Autarquias); v) viabilização de sistema de transporte para medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos, itens de nutrição e materiais; vi) recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, fracionamento, separação, expedição e distribuição, de medicamentos e de itens de consumo adquiridos ou transferidos ao Estado; vii) logística intra-hospitalar de 5 (cinco) Complexos Hospitalares (HCs - Autarquias); viii) gestão do Programa Medicamento em Casa (para grupos específicos de pacientes); ix) gerência documental dos processos logísticos e assistenciais da Assistência Farmacêutica do Estado; x) desenvolvimento e disponibilização de sistema de informações e monitoramento online, adequado às diferentes fases da cadeia de abastecimento da Assistência Farmacêutica; xi) controle e rastreabilidade dos medicamentos e outros insumos pertinentes, evitando desperdício e desvios. O fluxo financeiro não contemplou inversões para qualificação de farmácias integradas nos municípios, apesar de estarem previstas no Chamamento Público. Verificou-se que os trâmites para formalização dos convênios com todas as prefeituras do Estado demandariam um prazo considerável, o que poderia comprometer a execução do cronograma dos demais itens do projeto. Dessa forma, o Setorial optou por dar outra solução à realização desses investimentos, retirando-os do escopo da Parceria Público-Privada. Isto posto, na sequência foi apresentado o resultado de aproveitamento dos estudos recebidos da iniciativa privada, que acompanhou as determinações do Edital de Chamamento Público quanto aos critérios de julgamento e de rateio dos valores, atingindo um montante de ressarcimento de R$ 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), equivalente a 90% do total previsto de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), distribuído da seguinte forma aos grupos: 1) Logimed: 34,8% - R$ 1.216.250 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); 2) RV Ímola: 29,5% - R$ 1.032.500 (um milhão, trinta e dois mil e quinhentos reais); 3) JSL: 25,8% - R$ 901.250 (novecentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). Passando para o modelo de negócio consolidado, a PPP compreende uma Concessão Administrativa com prazo total de 20 anos. As projeções da modelagem econômico-financeira resultaram numa contraprestação anual de cerca de R$ 153 (cento e cinquenta e três) milhões a ser paga pelo Poder Concedente a partir do 2º ano de vigência do contrato, composta por uma parcela fixa e outra variável, a ser paga de acordo com os índices de desempenho. Não foram consideradas nas premissas econômicas nem as receitas acessórias nem as isenções de tributos. As expectativas financeiras demonstram uma significativa redução de perdas de produtos, sendo que hoje a SES trabalha com margem de prejuízo de até 5% sobre o saldo médio dos estoques e, após a implantação da PPP, pretende-se que o percentual de perdas não ultrapasse 1%, refletindo uma considerável economia. Com respeito aos procedimentos licitatórios, o critério de julgamento será o de "menor valor de contraprestação pública", podendo participar da concorrência: Pessoa Jurídica nacional ou estrangeira; entidades de previdência complementar; fundos de investimentos; não se pretende limitar o número de participantes na SPE, mas será exigida a participação de ao menos um sócio com experiência em logística de produtos que necessitem temperatura controlada. A licitação deverá ser feita com inversão de fases, observando-se primeiro a Classificação das Propostas Econômicas e, depois, a análise da Habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica do proponente que ofertou o"menor preço". Finda a exposição, o Presidente do CGPPP antes de colher as manifestações das áreas técnicas, fez algumas considerações: que o representante da Secretaria da Fazenda verificasse a possibilidade de isenção de tributos na modelagem, sem prejuízo das etapas de Audiência e Consulta Pública; também sugeriu a retirada da obrigação de apresentar atestado de capacidade de construção das diretrizes da licitação, visto que as obras do projeto não exigem alta complexidade, dando ênfase às certificações do desempenho operacional; tendo sido essas sugestões acolhidas pelos demais Conselheiros presentes. Em seguida, foi dada a palavra ao representante da UPPP, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, que iniciou explanando sobre a ocupação do limite anual de 5% da Receita Corrente Líquida para a soma das despesas de caráter continuado derivadas das contratações das parcerias, e que ao considerar este projeto e os outros já aprovados da carteira de PPP o percentual atinge 34,94% em 2014, ficando o comprometimento máximo do limite com 85,18%, em 2017. Logo depois, sugeriu o aprofundamento de alguns pontos da modelagem que merecem atenção: o modelo de garantias, com definição quanto à participação da CPP; o aperfeiçoamento dos índices de desempenho exigidos do parceiro privado; a relação dos atestados a serem exigidos dos licitantes, com o objetivo de que a SPE seja formada por participantes com experiência em logística de medicamentos, sem que essas condições sejam restritivas; e por fim, que a SES cumpra todas as determinações previstas no Artigo 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, com tratamento adequado ao impacto das contraprestações no orçamento da Pasta. Também observou que a fase de Consulta Pública tem se mostrado um instrumento eficiente para melhorias das premissas do plano de negócio, recomendando a aprovação da Modelagem Final. O Diretor da CPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, deu inicio à sua manifestação reiterando a prioridade e os méritos do projeto, e solicitou esclarecimentos de alguns itens do modelo relativos ao fluxo operacional do projeto, à composição do CAPEX e do OPEX, à divisão da contraprestação em "Parte 1" e "Parte 2", e à interface entre a FURP (Fundação para o Remédio Popular) e a SPE; por último, enfatizou a necessidade de equacionar a estrutura de garantias para o projeto antes da publicação das minutas de edital e contrato, levando em conta a carteira de projetos a serem executados e a real capacidade financeira da CPP. Antes de passar a palavra ao Secretário Estadual da Saúde, o Doutor JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO também fez algumas observações quanto à estruturação dos indicadores de desempenho, à estratégia de contratação dos seguros sob a responsabilidade do privado e ao melhor detalhamento da estimativa de redução das perdas; e em complemento, o Doutor JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES questionou a condição de a SPE subcontratar os serviços de Tecnologia da Informação (TI). O Secretário Estadual da Saúde, DAVID EVERSON UIP, explicou que o projeto de PPP propiciará economia em razão da significativa redução das perdas, com melhoria da qualidade dos serviços prestados. Em seguida, passou a palavra para as técnicas da SES, as quais começaram esclarecendo que os trabalhos de TI farão parte dos indicadores de desempenho e que a opção de permitir a terceirização do sistema objetivou a não limitação da concorrência do certame, e que serão exigidos atestados de capacitação, porém o fornecedor não será obrigado a participar da SPE. Quanto à concepção do projeto estar dividida em duas partes - Parte 1 (Assistência Ambulatorial) e Parte 2 (Hospitalar) - justifica-se pela diferença dos serviços a serem prestados, com processos operacionais de logísticas dissemelhantes. Dessa forma, tanto o processo de apuração das variáveis financeiras (CAPEX, OPEX etc.) como a composição dos indicadores de desempenho seguiram a mesma lógica de segregação das duas partes. Sobre a FURP, esta atuará como fornecedora e entregará os medicamentos nos Centros para serem distribuídos pela concessionária, e após a implantação da PPP a fundação deixará de prestar os serviços de distribuição. O Grupo Técnico também teve o cuidado de consultar uma empresa especializada em seguros na área de medicamentos para dimensionamento e incorporação destas despesas no OPEX, bem como para confecção do anexo ao Edital e Contrato determinando os itens de cobertura. O Secretário Estadual da Saúde acrescentou que a economia com a redução das perdas poderá ser maior do que o estimado, uma vez que a concessionária arcará com o ônus do seguro e trabalhará com a margem de perdas inerentes ao negócio, reparando qualquer prejuízo ao Estado e passando a assumir o risco. Findas todas as colocações, o Presidente do CGPPP submeteu a matéria à deliberação do Colegiado presente, o qual decidiu, por unanimidade, aprovar o projeto de PPP denominado Logística de Medicamentos e autorizar a realização das etapas seguintes de Audiência e de Consulta Pública, com incorporação dos ajustes considerados necessários, especialmente no tocante à estrutura de garantias.

Dando continuidade à ordem do dia, o Secretário Executivo Substituto de PPP apresentou aos Conselheiros a Manifestação de Interesse Privado (MIP) recebida em 31/10/2013, das empresas WER Comércio, importação e Exportação Ltda., e NSG TI Solutions - Tecnologia da Informação Ltda., que propõe um projeto de PPP denominado Identificação Veicular, visando à implantação, à gestão e ao controle dos processos de lacração de veículos, inclusive fabricação e colocação das placas; de vistoria de identificação veicular e do sistema nacional de identificação automática; de postos de apoio aos serviços de veículos do DETRAN, integrando todos os serviços; e de realização da inspeção de controle de gases nos municípios de competência do Estado. Informou que o material já foi encaminhado às áreas técnicas e ao Setorial para avaliação de conformidade ao Decreto nº 57.289/2011 e de enquadramento às estratégias de investimentos do Estado.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, Secretário Executivo Substituto do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

ELIVAL DA SILVA RAMOS

MARCO ANTONIO MROZ

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

RODRIGO GARCIA

DAVID EVERSON UIP

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

SÉRGIO CORRÊA BRASIL

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19/05/2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 11ª Reunião Extraordinária.

S.P. 21/11/2013

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 6-2-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MOMBUCA - Processo GG 26.850-2013 - Construção de ponte na Estrada Municipal MBC-040, Km 7,20

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-10-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-8-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 30064/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 178/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 69 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 06-02-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 61714/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 157/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 66 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 06-02-2014

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Ata da 251ª Reunião de Diretoria

Data: 05-02-2014

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 250ª Reunião.

2. Processo ARSESP/3090/2013 – Proposta de emissão de Auto de Infração - TNº 0060/2013 ARSESP-SFE – Agente: Companhia Sul Paulista de Energia.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Empresa CPFL – Companhia Sul Paulista de Energia, de acordo com o disposto no incisos I e III do parágrafo 2º do artigo 20 da Resolução Normativa ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização Comercial Periódico 0065/2013-ARSESP-SFE e no respectivo Termo de Notificação 0060/2013-ARSESP-SFE, com a penalidade de Advertência para as não Conformidades N.10, N.12 e N.14 e com a penalidade de multa no valor global de R$ 34.475,92 para as não Conformidades N.01, N.02, N.03, N.04, N.05, N.06, N.07, N.08, N.09 e N.13, sem prejuízo do cumprimento das Determinações D.1 e D.2, até 60 dias após a decisão em última instância administrativa deste processo.

3. Processo ARSESP/3009/2011 - Juízo de Reconsideração - Auto de Infração nº AI 0342/TN 2141/2011 - Agente: Companhia Luz e Força Santa Cruz (CPFL Santa Cruz).

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela manutenção do Auto de Infração AI 0342/TN 2141/2011, de 20-09-2011 com a respectiva penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 7.509,77 para as não Conformidades N.1, N.2, sem prejuízo do compromisso das Determinações D.1 e D.2 em até 120 dias após passar em julgado a decisão administrativa, com posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1630/2012

CONVÊNIO: 882/2012

PARECER JURÍDICO: 1701/2013

OBJETO: Revitalização da Praça Itatiba

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 637, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 640 (seiscentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 06-02-2014

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 às 02:36:05.